



PROCESSO Nº 23075.140378/2016-42
TERMO ADITIVO Nº 04/2018

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2017 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA ADSERVI –
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Geroncio Thives, nº 196 - Sala 01, Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-290, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.531.343/0001-08, neste ato representada pelo Senhor **ISRAEL FONTANELLA DA SILVA**, CPF nº 006.663.769-48 e RG nº 3.789.205 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 019/2017**, que tem por objeto *a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de motorista para atender demanda da Central de Transportes e Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, visando o preenchimento de 71 (setenta e um) postos de trabalho*, decorrente de Pregão Eletrônico nº 010/2017, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182/18, de 23/08/2001; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000; no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal 12.846 de 01/08/2013; na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 116/2003; na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, que dá nova redação para o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores); no Decreto nº 8.538/2015; na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008 e alterações dela decorrentes, na Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009, e nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Aditar a cláusula de vigência, ficando prorrogada por 12 (doze) meses, correspondente ao período de **28/04/2019 a 28/04/2020**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único

Fica preservado à **CONTRATADA** o direito à repactuação do valor do contrato, sendo que sua concessão ficará condicionada à análise e aprovação através de informação técnica competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação de vigência explicitada na Cláusula Segunda, o valor total para fazer frente referido período é de R\$ 6.507.794,40 (seis milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), que correspondem a R\$ 3.745.654,92 (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) relativos aos postos de trabalho, acrescido do valor estimado de R\$ 1.172.329,20 (um milhão, cento e setenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos) referente a diárias e o valor estimado de R\$ 1.589.810,28 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos) referentes às horas extras.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão da prorrogação da vigência contratual objeto do presente instrumento, a **CONTRATADA**, deverá apresentar endosso ou nova garantia contratual com vigência atualizada, na modalidade de sua escolha dentre aquelas previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 05% (cinco por cento) o valor total do contrato atualizado, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 010/2017** e **Contrato nº 019/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, na classificação abaixo:

Fonte: 8100 – Tesouro Nacional.

Ação: 12.364.2080.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior.

Elemento de Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes.

Curitiba, 16 de Outubro de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROF. MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
ISRAEL FONTANELLA DA SILVA



ANEXO I – TERMO ADITIVO 004/2018
PROCESSO Nº 23075.140378/2016-42

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

Cargo	Carga Horária	Qtd	Local	V. Unitário	Valor Mensal
Motorista 44h - seg. a sáb. - CENTRAN	44h	34	Curitiba	R\$ 5.211,07	R\$ 177.176,38
Motorista 44h - seg. a sáb. - Gabinete Reitor	44h	2	Curitiba	R\$ 5.220,18	R\$ 10.440,36
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	2	Jandaia do Sul	R\$ 5.130,77	R\$ 10.261,54
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	12	Matinhos	R\$ 5.177,65	R\$ 62.131,80
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	5	Palotina	R\$ 5.130,77	R\$ 25.653,85
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	1	Pinhais	R\$ 5.221,37	R\$ 5.221,37
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	3	Pontal do PR	R\$ 5.354,59	R\$ 16.063,77
Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - MVFA	12x36	0	Curitiba	R\$ 12.151,78	R\$ -
Motorista de Ambulância (insal. 20%) - HC	44h	0	Curitiba	R\$ 5.614,59	R\$ -
Motorista de Ambulância - 12x36 diurno (insal. 20%) - HC	12x36	0	Curitiba	R\$ 12.158,86	R\$ -
Motorista 44h - seg. a sáb.	44h	1	Toledo	R\$ 5.188,84	R\$ 5.188,84
TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO		60			
TOTAL MENSAL					R\$ 312.137,91
VALOR GLOBAL					R\$ 3.745.654,92

VALOR GLOBAL ESTIMADO – DIÁRIAS	R\$ 1.172.329,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO – HORAS EXTRAS	R\$ 1.589.810,28
VALOR TOTAL	R\$ 6.507.794,40